



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU E A EMPRESA ALIVE SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, com sede no(a) Rua XV de Novembro, 686 – Centro, na cidade de Pariquera-Açu/Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.685.120/0001-08, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Wagner Bento da Costa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 24.269.596-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 133.670.758-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **ALIVE SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 36.144.537/0001-72, com endereço na Rua Inglaterra, 124 – Vila Santa Maria – Americana/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Maiana Volpi Oliveira, Sócia Administrativa, portador do RG 40.047.624-1 e CPF 344.592.718-93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 014/2024 do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, bem como as disposições previstas no edital e no termo de referência.

1. OBJETO.

1.1 O objeto do contrato é a prestação de serviço médicos de pediatria e clínica geral, para atendimento nas USF (Unidades de Saúde da Família) localizadas nos bairros e na UBS Central (Unidade Básica de Saúde) localizada no centro da cidade, sendo:

ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Clinico Geral	260	R\$ 112,93	R\$ 29.361,80
Pediatra	260	R\$ 129,97	R\$ 33.792,20

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão para registro de preços nº 002/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: ALIVE SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 36.144.537/0001-72

ENDEREÇO: Rua Inglaterra, 124 – Vila Santa Maria – Americana/SP

REPRESENTANTE: Maiana Volpi Oliveira

E-MAIL: alivesaudesm@gmail.com **TEL.:** (19) 98157-3031 – 99686-7713

2. VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 meses, com início na data de 03/06/2024 e encerramento em 03/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3. PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 63.154,00 (sessenta e três mil e cento e cinquenta e quatro reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

“DEUS SEJA LOUVADO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

4.1 Os recursos orçamentário para a execução do objeto do presente processo licitatório utilizarão as seguintes classificações contábeis:

Ficha 270

Unidade Orçamentária: 01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10.301 – Atenção Básica

Programa: 2010 – Manutenção PSF

Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

5. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

5.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

7. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O procedimento e os prazos para o pedido e análise do reequilíbrio econômico-financeiro e reajustamento estão os previstos no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Haverá exigência de garantia contratual da execução

9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de execução do objeto do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

10. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI nº 13.709/2018).

10.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

“DEUS SEJA LOUVADO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

10.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Pariquera-Açu, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

10.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Pariquera-Açu está exposta.

10.7 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.8 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprove a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditoria do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.9 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

10.10 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.11 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.12 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.13 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Pariquera-Açu a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.14 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.15 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

“DEUS SEJA LOUVADO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

10.16 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Pariqueira-Açu para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.17 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Pariqueira-Açu.

10.18 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Lei nº 13.709/2018.

11. FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico e no Edital, anexos a este contrato.

11.2 Para este contrato o Gestor responsável será o DORIVAL NORBERTO DOS REAIS, Diretor do Departamento de Saúde e a Fiscal do Contrato será a ALINE CORREA SOLPOSTO DOS SANTOS, Enfermeira.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital, anexos a este contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo Referência e no Edital, anexos a este contrato.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

14.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.1.8 Indenizações e multas.

“DEUS SEJA LOUVADO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 - Centro - Telefone: (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

15. VEDAÇÕES.

- 15.1 É vedado à contratada:
- 15.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. ALTERAÇÕES.

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.4 Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

17. DOS CASOS OMISSOS.

- 17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. PUBLICAÇÃO.

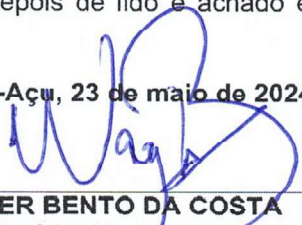
- 18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. FORO.

- 19.1 É eleito o Foro da Comarca de Pariquera-Açu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pariquera-Açu, 23 de maio de 2024.


WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE


MAIANA VOLPI OLIVEIRA
Sócia Administrativa

“DEUS SEJA LOUVADO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Responsável legal da CONTRATADA

1º

NOME

RG

CPF

[Handwritten signature]
3280268-3
253019468-58

2º

NOME

RG

CPF

[Handwritten signature]
Carlos A. Mark
33.114312-6
30140188-3

[Handwritten signature]

“DEUS SEJA LOUVADO”

CONTRATO N° 037-24 - ALIVE - SERVIÇOS MEDI COS.docx

Documento número 157a594b-0640-48a2-aec4-6e1aa2a938f8



Assinaturas



Mariana Volpi
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 104.28.63.101 / Geolocalização: -22.769507, -47.405985

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4_1 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 27, 2024, 23:35:53

E-mail: mariana.volpi85@gmail.com

Telefone: + 5519981573031

ZapSign Token: 18184222-****-****-****-e7a66d377833

Assinatura de Mariana Volpi



Hash do documento original (SHA256):

c4da0d88156094016f0004a51a7a75094c510733ea521ee9cb8f2791da568ff6

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=157a594b-0640-48a2-aec4-6e1aa2a938f8>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 157a594b-0640-48a2-aec4-6e1aa2a938f8, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



ZapSign
By Truora